FICHA DE ADESÃO AO PAGAMENTO DO CONSUMO DO "CHIP POWER" POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

☐ ADESÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ CANCELAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome Completo:_____

Nº de Conta a Debitar: ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐ ☐☐ ☐☐☐ NIB: ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

Doc. ID. Nº: ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐ Data de Emissão: _____/_____/_____ NIF: ☐☐☐☐☐☐☐☐☐

Profissão:_____

Morada:_____ Localidade:_____

Telefone:_____ Telemóvel:_____ E-mail:_____

A PREENCHER PELO CLIENTE

No âmbito da parceria entre o Banco Comercial do Atlântico, SA e a Enacol, autorizo o débito da conta supracitada, para uma transferência permanente para a da conta Nº 4369269.10.001, da Enacol junto do BCA, no valor correspondente ao consumo de combustível do Chip Power Nº _____, constante do ficheiro enviado mensalmente pela Enacol para o BCA e, dentro do plafond autorizado, com periodicidade mensal, nos dias 5(cinco) de cada mês, com início a _____ até _____ .

Assinatura: Data:

_____ _____/_____/_____

(conforme Ficha de Abertura de Cliente Particular)

A PREENCHER PELO BANCO

Agência: Assinatura de quem recebeu: Data:

_____ _____ _____/_____/_____

(Carimbo)

Limite Plafond Autorizado: ☐☐☐☐☐☐☐ CVE Data: _____/_____/_____

A PREENCHER PELA ENACOL

Assinatura: Data:

_____ _____/_____/_____

(Carimbo)

CONDIÇÕES GERAIS

1. O Banco compromete-se a efectuar o pagamento dos carregamentos de combustiveis fornecidos ao cliente pela ENACOL e a comunicar o pagamento, através de meios próprios, à ENACOL.
2. O cliente autoriza o Banco a liquidar, por débito da conta acima indicada, no dia 5 de cada mês ou no dia util seguinte, pelos valores de consumo mensais constantes no ficheiro fornecido pela ENACOL e dentro do plafond de crédito previamente autorizado.
3. Em caso de falta de provisão ou insuficiência de fundos na conta do cliente, poderá ser concedido um descoberto até ao limite do plafond autorizado, que deverá ser regularizado no prazo máximo de 20 dias.
4. Sobre o descoberto concedido, o banco cobrará juros diáriamente à taxa de 15,5%.
5. O Banco fica desde já autorizado pelo cliente a debitar a sua conta pelo montante do crédito utilizado em cada mês e os respectivos juros.
6. O documento comprovativo do movimento (extracto ou bordereau), disponibilizado ao cliente mensalmente pelo Banco, servirá de justificativo do pagamento.
7. A adesão a este serviço pode ser cancelada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 1 (um) mês.

Assinatura do Cliente: Data:

_____ _____/_____/_____